

ESP-DR.14 - BARRETOS

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	262216-ESP-DR.14 - BARRETOS	WILSON DE MAGALHAES SOBREIRA	05/11/2025 16:36 (v 0.7)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		139.00095447/2025-13

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.FOR.	CATMAT	CONT.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	Clipes Metálicos nº 01	38 - CX 100 UN	483430	42498	12	8,10	92,20
2	Removedor de grampo extrator tipo piranha	1 - UNIDADE	376228	808490	10	7,01	70,10
3	Perfurador de papel metal c/apoio plástico p/20 fls	1 - UNIDADE	202361	1319043	10	15,00	150,00
4	Grampeador/papel	64 - CAIXA 1,00 UNIDADE	433777	2334801	06	26,00	156,00
5	Caderno espiral c /96 fls colors 74526	1 - UNIDADE	447942	1127446	10	6,80	68,00
6	Porta – Lápis - Caneta Aramado Preto	1 - UNIDADE	247159	1618210	06	16,95	101,70
7	Etiqueta adesiva C /100 fls (10 etiqueta p/ fls)	494 - CAIXA 100,00 FOLHA	327452	1214209	04	16,40	65,60
8	Post-it/mini notas 3,8 cm x 5cm 8 blocos nota adesiva	60 - BLOCO 100,00 FOLHA	229248	2043777	06	4,49	26,94
9	Bloco Auto Adesivo 76 x 102mm (Marcador de	1 - UNIDADE	439013	5029058	10	9,90	99,00

	pagina) c/ 100 fls						
10	Envelopes Plásticos Médios Ofício (240mm x 330mm) 4 Furos	36 - CENTO CENTO	625682	131326	02	25,10	50,20
11	Almofada p/ Carimbo E-20 42 x 23mm	1 - UNIDADE	372030	6343619	4	11,80	47,20
12	Almofada p/ Carimbo C- 828 Colop Print	1 - UNIDADE	374157	5973112	4	21,00	84,00
13	Tinta p/Carimbo auto Intintante 40 ml	93 - FRASCO 40,00 MILILITRO	411718	2004526	03	4,48	44,80
14	Pilhas alcalinas tipo AA Palito	352 - CARTELA 4,00 UNIDADE	432380	330477	10	12,00	120,00
VALOR TOTAL							1.175,74

DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1.1- Clipe de Papelaria; de Aço; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 1/0; a ser entregue em caixa com 100 unidades.

1.1.2- Extrator de Grampos; Em Aço e Plástico; Tipo PIRANHA ;a ser entregue em unidades.

1.1.3- Perfurador; Em Aço; Com Capacidade de 25 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta; ; a ser entregue em unidades.

1.1.4- Grampeador; de Mesa; Estrutura Metálica; Base de Borracha; Medindo 20 Cm de Base; Na Cor Preto; Grampo 26/6; Com Capacidade Mínima para Grampear 25 Folhas (papel 75g/m2); a ser entregue em caixa com 01 unidade

1.1.5- Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitário; Com Capa Em 1 Cor ,SEM ESTAMPA, Pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2; a ser entregue em unidades.

1.1.6- Organizador de Mesa; de Acrílico; Com Compartimento para Lapis,lembrete e Borracha Ou Clip; Tipo Triplo; No Formato Retangular; Na Cor Fume; a ser entregue em unidades.

1.1.7- Etiqueta para Ink-jet/laser; Medindo (55,8x99,0)mm; Na Cor Branca; Quantidade Por Folha: 10 Etiquetas; Apresentacao No Formato A4; a ser entregue em caixas com 100 folhas.

1.1.8- Bloco de Notas Adesivo - Recado Auto Adesivo; (Post-it), ; Medindo (38 x 50 mm - aprox.), Em Bloco 4 UND /100 fl, Validade 24 Meses; Na Cor Amarela, ; a ser entregue em blocos com 100 folhas.

1.1.9- Marcador de Pagina; No Formato Bandeirinhas Retangulares; Em Poliéster; Com 100 Folhas Auto Adesivas Reposicionaveis; Medindo 25mmx43mm (larg.x Compr.); Com Borda Colorida de 15mm; Em Azul; a ser entregue em unidades.

1.1.10- Envelope Plástico; para Pasta Catálogo; Tamanho 240x330mm; 04 Furos; Com Espessura Mínima de (0,06) micras; Transparente; a ser entregue em embalagem com 100 unidades.

1.1.11- Refil de Almofada P/ Carimbo Auto Entintado; de Espuma revestido de tecido ; para Carimbos Colop C20; Na Cor Preta; a ser entregue em unidades.

1.1.12- Refil de Almofada P/ Carimbo Auto Entintado; de Espuma; para Carimbos Printer 30 Eco, Printer 30c, Tamanho 30; Na Cor Preta; a ser entregue em unidades.

1.1.13- Tinta para Carimbo; Na Cor Preta; a Base de Água, P/ Carimbos Auto-entintadores; a ser entregue em frasco com 40 ml.

1.1.14- Pilha; Tipo Comum; Na Voltagem de 1,5v; No Tamanho Pequena (aa); Conforme Resolucao Conama N.401 /2008; Norma Abnt 11175/90; a ser entregue em cartelas com 4 unidades.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência**,

1.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da data da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do Artigo 105 da [Lei nº 14.133/21](#).

1.5. Local de entrega do objeto: almoxarifado da CGR.14, localizado na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 420,8 - Bairro Nova América - Barretos - SP CEP: 14783-150.

1.6. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 - 43052497000102-0-000011 /2025 conforme listados abaixo: ID do item no PCA, Classe/Grupo e Identificador da Futura Contratação - dados disponíveis para acesso geral no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://tinyurl.com/2dn96vaw>), selecionando o Departamento de Estradas de Rodagem no campo "órgãos" e, em seguida, escolhendo o plano da autarquia.,

- ID do item no PCA: 04 a 17

- Classe/Grupo: 7520/7510/8105 e 6135

- Identificador da Futura Contratação: 262216-20/2025

2.2. A presente contratação prescinde de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Risco, por tratar-se de aquisição simples e de baixa complexidade.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se consta do AVISO DE CONTRATAÇÃO.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A fornecedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental eventualmente inseridos na descrição do Objeto.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, em remessa única, contados da retirada da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais de Barretos SG.14/ABP, da Coordenadoria Administrativa de Barretos - CA.14. localizado na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 420,8, CEP- 14783-150 no Bairro Nova América da cidade de Barretos/SP.

Garantia

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A gestão dos materiais será de responsabilidade do Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais de Barretos SG.14/ABP, da Coordenadoria Administrativa de Barretos - CA.14.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar: e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação

8.12. Para fins de habilitação, somente se exigirá, nos termos do art. 18 do Decreto nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024, as comprovações de regularidade:

8.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.175,74

9.1. O Valor estimado total da contratação é de R\$ **1.175,74** (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela (item 1.1). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 262216 - CGR.14 - Barretos

II) Fonte de Recursos: 150140001

III) Programa de Trabalho: 26.122.2630.6537.0000

IV) Elemento de Despesa: 339030

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN LUIZ FERRARI GALANTE

Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 16:36:41.